



PARECER TÉCNICO nº 002-02/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
DESPORTO DE COLINAS**

Atendendo ao artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 19, inciso XVI, a, b, c, d, e, f, do "Decreto Municipal nº 1.303-03/2019, e analisando os documentos do presente processo enviado para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto de Colinas, através do Protocolo nº 148/2022 verificou-se que o mérito da proposta do Plano de Trabalho é compatível com a modalidade das atividades adotada pela Entidade, uma vez que se refere ao transporte dos alunos para as Universidades e/ou escolas técnicas. Além disso, percebeu-se que existe reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista, considerando que o Município tem intenção de que seus munícipes atinjam o ensino superior, fomentando assim a área da educação.

Ressalta-se ainda que Colinas investe muito em educação, atende 100% da demanda da educação infantil e do ensino fundamental bem como oferece aos jovens várias atividades para o contra turno de aula. Assim, não poderia agir diferente com o ensino superior e/ou técnico, fomentando incentivo nessa área.

Ainda, o Plano de Trabalho proposto pela Entidade, atendendo o art. 35, IV, da Lei 13.019/14 mostra-se viável para a execução do presente objeto, assim como o cronograma de desembolso, como demonstra o parecer técnico contábil em anexo, tendo em vista que esse repasse já ocorre há muitos anos e a Administração já tem orçamento previsto.



Outrossim, a documentação apresentada está de acordo com o exigido no artigo 20, do Decreto Municipal nº 1.303-03/2019 e pelo disposto na Lei 13.019/2014.

A aferição do cumprimento do objeto da parceria será apresentada no final da parceria, na prestação de contas, anexando apresentação das notas, recibos e/ou passagens de ônibus utilizadas para a locomoção até as Instituições de Ensino; relação dos alunos/associados atendidos; que será analisada pelo Gestor da Parceria nomeado pela Portaria nº 1.834-03-2019 e pela Comissão de Monitoramento nomeada pela Portaria nº 2.158-02/2022, conforme segue em anexo.

Nestes termos, encaminha-se o referido processo para a Comissão de Seleção, nomeada pela Portaria nº 2217-02/2022, para análise da habilitação apresentada, remetendo-se posteriormente os autos ao setor jurídico para que o mesmo avalie a viabilidade da formalização da parceria e emita o respectivo parecer a respeito.

Outrossim, importar ressaltar que o protocolo com pedido de parceria foi realizado no dia 24 de fevereiro de 2022, contudo, seu andamento somente está ocorrendo neste momento, em virtude do atraso na entrega dos documentos da prestação de contas e devolução dos recursos não utilizados, em que a OSC justifica que ocorreu o atraso pela troca de diretoria e demora na alteração destes junto ao Cartório e posteriormente à Instituição Financeira.

Colinas, 28 de junho de 2022.



EDELBERT JASPER
Secretário Municipal de Educação, Cultura,
Turismo e Desporto de Colinas

2